

RESOLUÇÃO ARPE Nº 311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa as Tabelas Tarifárias, por categorias e faixas de consumo, componentes da Estrutura Tarifária da Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o art. 4º, inciso I, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas, e regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 9 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a Estrutura Tarifária do pleito contido na carta CT.COPERGÁS/PRE 081/2025, de 30 de outubro de 2025, no sentido de atender ao disposto no art. 2º da Resolução ARPE nº 310/2025, devidamente incorporada ao Processo SEI Nº 0007900024.002231/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tabelas tarifárias, por categorias e faixas de consumo, componentes da estrutura tarifária da Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS, a ser aplicada a partir de 1º de novembro de 2025, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de outubro de 2025.

CARLOS PORTO FILHO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo Financeira

ANEXO ÚNICO

**INDUSTRIAL E COMERCIAL - GRANDE USUÁRIO
(acima de 500 m³/dia)**

Faixa de Consumo (m³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,5377	2,6105	2,87%
1.001 a 5.000	2,5253	2,5865	2,42%
5.001 a 10.000	2,5193	2,5852	2,62%
10.001 a 25.000	2,5134	2,5771	2,53%
25.001 a 50.000	2,5043	2,5647	2,41%
50.001 a 100.000	2,4942	2,5508	2,27%
100.001 a 125.000	2,4671	2,5136	1,88%
125.001 a 150.000	2,4643	2,5097	1,84%
150.001 a 175.000	2,4272	2,4588	1,30%
175.001 a 200.000	2,4218	2,4514	1,22%
200.001 a 225.000	2,4201	2,4490	1,19%
acima de 225.000	2,4160	2,4434	1,13%

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,5928	2,5928	0,00%

VEICULAR - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,4219	2,4219	0,00%

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
Única	2,4219	2,4219	0,00%

RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	5,1264	5,6462	10,14%
31 a 150	4,4425	4,6121	3,82%
151 a 750	4,1736	4,2923	2,84%
751 a 3.000	4,0232	4,2128	4,71%
acima de 3.000	3,9508	4,1915	6,09%

INDUSTRIAL E COMERCIAL - CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m³/dia)			
Faixa de Consumo (m³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m³)	Variação (%)
0 a 30	5,8591	6,4844	10,67%
31 a 150	4,1651	4,6594	11,87%
151 a 3.000	3,6088	3,6844	2,09%
3.001 a 9.000	3,4813	3,5044	0,66%

acima de 9.000	3,3939	3,4044	0,31%
----------------	--------	--------	-------

CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,4910	2,5224	1,26%
1.001 a 5.000	2,4428	2,4597	0,69%
5.001 a 10.000	2,4188	2,4285	0,40%
10.001 a 25.000	2,4169	2,4260	0,38%
25.001 a 50.000	2,4151	2,4237	0,36%
acima de 50.000	2,4132	2,4212	0,33%

INDUSTRIAL - ISENÇÃO DE ICMS

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,5377	2,6105	2,87%
1.001 a 5.000	2,5253	2,5865	2,42%
5.001 a 10.000	2,5193	2,5852	2,62%
10.001 a 25.000	2,5134	2,5771	2,53%
25.001 a 50.000	2,5043	2,5647	2,41%
50.001 a 100.000	2,4942	2,5508	2,27%
100.001 a 125.000	2,4671	2,5136	1,88%
125.001 a 150.000	2,4643	2,5097	1,84%
150.001 a 175.000	2,4272	2,4588	1,30%
175.001 a 200.000	2,4218	2,4514	1,22%
200.001 a 225.000	2,4201	2,4490	1,19%
acima de 225.000	2,4160	2,4434	1,13%

**INDUSTRIAL E COMERCIAL - GRANDE USUÁRIO
(acima de 500 m³/dia)
PROGRAMA MAIS GÁS 2025**

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,3577	2,4305	3,09%
1.001 a 5.000	2,3453	2,4065	2,61%
5.001 a 10.000	2,3393	2,4052	2,82%
10.001 a 25.000	2,3334	2,3971	2,73%
25.001 a 50.000	2,3243	2,3847	2,60%
50.001 a 100.000	2,3142	2,3708	2,45%
100.001 a 125.000	2,2871	2,3336	2,03%
125.001 a 150.000	2,2843	2,3297	1,99%
150.001 a 175.000	2,2472	2,2788	1,41%
175.001 a 200.000	2,2418	2,2714	1,32%
200.001 a 225.000	2,2401	2,2690	1,29%
acima de 225.000	2,2360	2,2634	1,23%

**INDUSTRIAL - ISENÇÃO DE ICMS
PROGRAMA MAIS GÁS 2025**

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2025 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2025 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	2,3577	2,4305	3,09%
1.001 a 5.000	2,3453	2,4065	2,61%
5.001 a 10.000	2,3393	2,4052	2,82%

10.001 a 25.000	2,3334	2,3971	2,73%
25.001 a 50.000	2,3243	2,3847	2,60%
50.001 a 100.000	2,3142	2,3708	2,45%
100.001 a 125.000	2,2871	2,3336	2,03%
125.001 a 150.000	2,2843	2,3297	1,99%
150.001 a 175.000	2,2472	2,2788	1,41%
175.001 a 200.000	2,2418	2,2714	1,32%
200.001 a 225.000	2,2401	2,2690	1,29%
acima de 225.000	2,2360	2,2634	1,23%



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 31/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 31/10/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 31/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76037637** e o código CRC **1E8DA5BD**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: